ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para a substituição do sistema de piso elevado modular externo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER*	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Fornecimento e instalação de sistema de piso elevado de granito**	**5290**	**m²**	**1.240**	**R$ 653,33**	**R$810.129,20**
2	**Fornecimento de granito para aplicação com argamassa**	**22322**	**m²**	**143**	**R$ 575,13**	**R$ 82.243,59**
3	**Remoção de Piso elevado em placas de concreto armado**	**5312**	**m²**	**1.383**	**R$ 15,00**	**R$ 20.745,00**
4	**Descarte das peças removidas para a URE/SLU**	**1333**	**m³**	**103**	**R$ 96,94**	**R$ 9.984,82**
5	**Placas de Granito (estoque para reposições futuras)**	**625186**	**Und**	**50**	**R$ 176,33**	**R$ 8.816,50**
6	**Pedestais em polipropileno (estoque para reposições futuras)**	**603646**	**Und**	**80**	**R$ 29,00**	**R$ 2.320,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$ 934.239,11 (Novecentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e nove Reais e onze centavos)**				

1.2 DO PARCELAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

O objeto é composto por itens que deverão ser adjudicados em grupo único, visando a contratação de uma única empresa para todas as áreas, sem prejuízo da contratação dos itens isoladamente, conforme necessidade.

Justificativa: O agrupamento justifica-se pela necessidade de garantir a uniformidade estética, técnica e de desempenho (tonalidade, textura e acabamento), além de permitir economia de escala e facilitar o controle técnico e administrativo, com a emissão de uma única ART.

1.3 DA NATUREZA DO OBJETO

Os serviços são caracterizados como comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas (ABNT NBR 15.805:2015 e NBR 15.844:2015).

1.4 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado preço mais vantajoso.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da lei 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº 2783992) apresenta a fundamentação da contratação e de seus quantitativos.

2.2 PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme o pedido de inclusão realizado no Despacho 2487978

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Descrição geral

A solução proposta consiste na substituição das placas de concreto existentes no sistema de piso elevado modular instalado em áreas externas da edificação, com fornecimento e instalação de placas de granito estruturado, instalação de granito com argamassa, remoção e descarte de placas e dos pedestais existentes.

As novas placas, com dimensões propostas de 60 cm x 60 cm, serão confeccionadas em granito cinza andorinha ou cinza castelo com acabamento levigado, estruturadas no tardoz e deverão atender aos requisitos técnicos estabelecidos pela norma ABNT NBR 15805:2015, que regulamenta os critérios de desempenho para pisos elevados.

A substituição visa restaurar as condições de segurança, estabilidade e estética do piso elevado, comprometidas pelo desgaste ou deterioração das placas atuais. As novas placas deverão apresentar resistência mecânica compatível com as cargas previstas de uso, resistência à abrasão, estabilidade dimensional e coeficiente de atrito adequado para áreas externas.

Durante a instalação, serão realizadas as adaptações e recortes necessários para o perfeito encaixe das placas na arquitetura existente, garantindo o nivelamento e a funcionalidade do sistema.

Durante a execução dos serviços, será necessária a remoção de todo o piso que se encontra sob os guarda-corpo existentes e instalação de granitos sob o guarda-corpo existente com argamassa de assentamento. Em outros trechos serão removidos os revestimentos existentes e instaladas peças de granito levigado sobre argamassa. Os detalhes construtivos e as áreas de intervenção estão dispostas no Anexo I - D.

A execução será realizada por empresa especializada, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e apresentação de laudos de conformidade dos materiais utilizados, conforme exigido pela norma. Serão adotadas medidas de segurança do trabalho, sinalização adequada das áreas em intervenção e gestão dos resíduos gerados.

3.1.1 Especificações Técnicas Gerais

Classe de Carga de referência: Conforme o item 7.2 da NBR serão adotadas placas da Classe 5 com carga de ruptura característica ≥ 5 kN.

Coeficiente de atrito: Item 9.1 da NBR: Conforme a Tabela 5 o coeficiente de atrito dinâmico das placas deve ser > 0,40.

Na montagem deve ser garantido que não haja desnível superior a 3 mm entre as placas e que a abertura máxima entre uma placa e outra seja menor que 6 mm na face superior e 4 mm na face inferior, conforme o requisito 9.2 da NBR.

As placas de granito deverão possuir reforço no tardoz com fibras de vidro e resina, ou equivalente, devendo ser realizado o reforço nas faces da pedra previamente ao corte, de forma a manter uniforme a aplicação dos reforços.

A execução seguirá a ordem de execução proposta, por trecho:

1. Conferência das medidas *in loco;*

2. Elaboração de projeto executivo de paginação do piso;
3. Retirada das placas e suportes existentes;
    a. Encaminhamento do entulho à área de descarte
4. Instalação de granito sob os guarda-corpos (onde for necessário) para criação de moldura das áreas;
5. Limpeza do contrapiso e verificação de reparos a serem executados;
6. Instalação dos pedestais e nivelamento com auxílio de nível laser;
7. Instalação de placas de granito, garantindo o nivelamento adequado;
    a. Realização de cortes e ajustes;
8. Limpeza das áreas de trabalho.

3.1.2 Trechos de Intervenção

Trecho	Local	Área total (m²)	Área de piso elevado (m²)	Área de granito sobre argamassa (m²)	Entulho estimado (m³)
1	Térreo – Torre E: Varanda	319	285	34	24
2	Térreo – Torre F: Varanda	319	285	34	24
3	Térreo – Praça Central	208	190	18	16
4	Térreo – Espelhos d'água	57	0	57	3
5	4º Pavimento – Torre E: Varanda	240	240	-	18
6	4º Pavimento – Torre F: Varanda	240	240	-	18
	Total	**1.383**	**1.240**	**143**	**103**

O Anexo I - D traz as especificações e desenhos referentes às áreas de intervenção.

3.2 Piso elevado

3.2.1 Resistência do Sistema de piso elevado completo:

Resistência de 600 kg de carga concentrada e até 1.200 kg de carga distribuída;

Junta de 2 mm;

Acabamento em Granito levigado com 2 cm de espessura, conforme especificação a seguir;

Pedestais em polipropileno, conforme especificações a seguir;

3.3 Granito

3.3.1 Especificação Granito Estruturado (Itens 1 e 5)

Para o sistema de piso elevado a empresa deverá fornecer placas de granito com acabamento levigado e reforço de fibra de vidro e resina no tardoz.



Fotografia 1: Reforço do tardoz com fibra de vidro e resina

Tipo do Granito:

Cinza Andorinha ou Cinza Castelo. A contratada deverá apresentar amostra do granito para aprovação prévia, conforme item 6.6;

Dimensões e paginação:

Nos trechos 1, 2, 5 e 6: Placas estruturadas em 60 x 60 x 2 cm para melhor paginação.

No trecho 3: Placas estruturadas em 50 x 50 x 2 cm para melhor paginação.

Na paginação deverão ser fornecidas peças em dimensões fora do padrão visando não fragilizar as peças de bordas e recortes;

A Contratada poderá apresentar estudo de paginação diferente do projetado. A paginação do Anexo I - D é estimativa e sugestiva.

A Contratada deverá apresentar laudos de ensaio para comprovar a resistências das placas para impactos de corpo mole e duro e carga concentrada conforme as NBRs citadas no item 6.6;

3.3.2 Especificação Granito para assentamento com argamassa (Item 2)

O granito do item 2 deverá ser assentado sob todo o guarda-corpo dos trechos 1, 2 e 3, na moldura da escada do Trecho 3 e em todo o trecho 4. A contratada deverá realizar o assentamento nivelado com o piso elevado. Detalhes a serem verificados nas peças gráficas do Anexo I - D.

Tipo do Granito:

Cinza Andorinha ou Cinza Castelo, acabamento levigado. O granito deverá seguir a mesma padronagem do de piso elevado, mas não precisa ser estruturado no tardoz, tendo em vista que será assentado sobre argamassa.

Dimensões e paginação:

Conforme planta no Anexo I - D

A Contratada poderá apresentar estudo de paginação diferente do projetado.

Assentamento

Nos trechos abaixo dos guarda-corpos e no trecho 4 a contratada deverá assentar o granito com argamassa tipo AC-III. O Custo foi estimado com base na composição SINAPI 101092.

3.4 Especificação dos Pedestais de Polipropileno (Itens 1 e 6)

Pedestais em polipropileno compostos de, no mínimo, as seguintes partes:

a) Base para apoio na laje (PET 1);
b) Tubo de 3”: para ajuste de altura, comprimento variável (ver plantas em Anexo I - D) (TUBO);
c) Porca de ligação entre o tubo e o fuso (PET 4);
d) Fuso de regulagem de altura e apoio das placas com aletas de 2 mm (PET 5);

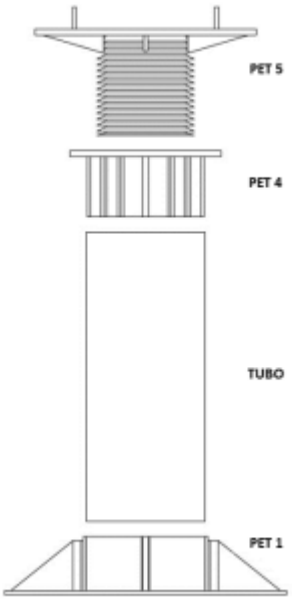


Figura 1: Desenho esquemático de Pedestal de polipropileno (Referência: PET COPLAS)

O pedestal deverá ter composição em 100% de polipropileno de modo a garantir a sustentação vertical, estabilidade horizontal e vertical do piso além de promover ações contra desgaste natural e propriamente qualquer tipo de ferrugem em seus elementos de instalação pelo tempo de uso.

A composição do sistema de travamento deverá promover o intertravamento entre os pedestais, impedindo o deslocamento do pedestal por interferência de

terceiros, aumentando de forma efetiva a segurança e a resistência aos esforços solicitantes do conjunto.

Os pedestais, deverão suportar cargas de rompimento superiores a 1.200kgf.

3.5 Remoção e descarte de entulhos (Itens 3 e 4)

A empresa CONTRATADA será responsável pelo correto recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada desses resíduos, devendo comprovar sua destinação conforme determina a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a legislação ambiental vigente no Distrito Federal, especialmente no que se refere à Política Distrital de Resíduos Sólidos e ao Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Observar a Instrução Normativa nº 27, de 27 de Junho de 2025 que regulamenta os procedimentos e normas no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para o pagamento e recepção de Resíduos da Construção Civil (RCC) na Unidade de Recebimento de Entulhos.

O descarte do entulho gerado deverá ser direcionado à Unidade de Recebimento de Entulhos (URE) do Serviço de Limpeza Urbana (SLU) localizada no St. Oeste - SCIA, Brasília - DF, 70297-400, telefone de contato (61) 3213-0153. A contratada deverá gerar o Controle de Transporte de Resíduos – CTR.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisito legal da contratação

A contratação deverá observar as seguintes normas:

Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços.

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com o fornecimento, transporte, desmontagem das peças existentes, montagem das novas, com os devidos ajustes e cortes e o descarte das peças removidas.

A empresa deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e entregar laudos de conformidade do material com a NBR 15.805/15.

Também regulamentam o serviço as leis e Normas Técnicas da ABNT abaixo citadas, sem prejuízo de outras leis ou Normas não citadas.

- ABNT NBR 5.674/2024: Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção
- ABNT NBR 7.199/2025 – Vidros na Construção Civil;
- ABNT NBR 9.050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- ABNT NBR 11.802/1991: Pisos Elevados – Especificação;
- ABNT NBR 12.048/91 - Pisos elevados - Determinação da resistência às cargas verticais concentradas - Método de ensaio;
- ABNT NBR 14.718/2019 – Guarda-corpos para edificações;
- ABNT NBR 15.805/2015: Pisos elevados de placas de concreto - Requisitos e procedimentos
- ABNT NBR 15.575-2/2013 - Edificações habitacionais – Desempenho Parte 2: Requisitos para os sistemas estruturais
- ABNT NBR 15.844/2015 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos;
- ABNT NBR 15.575-3/13 - Edificações habitacionais – Desempenho: Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos.

Lei Distrital nº 4.704/2011 - Dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências.

Decreto Distrital nº 45.189/2023 - Regulamenta a Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Instrução Normativa SLU nº 27, de 27 de junho de 2025.

Deverão ser observadas as normas da Resolução CNJ 400/2021, o PLS do CNJ e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.2 Sustentabilidade

A substituição das placas de concreto do piso elevado em áreas externas representa uma intervenção de baixo impacto socioambiental, com benefícios diretos à segurança, acessibilidade e conservação da infraestrutura física do órgão.

Do ponto de vista ambiental, a obra não envolve movimentação de terra, uso de materiais tóxicos ou geração significativa de resíduos perigosos. No entanto, será necessária a gestão adequada dos resíduos e entulhos gerados pela remoção das placas e pedestais substituídos.

A empresa CONTRATADA será responsável pelo correto recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada desses resíduos, devendo comprovar sua destinação conforme determina a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a legislação ambiental vigente no Distrito Federal, especialmente no que se refere à Política Distrital de Resíduos Sólidos e ao Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Observar a Instrução Normativa nº 27, de 27 de Junho de 2025, que regulamenta os procedimentos e normas no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para o pagamento e recepção de Resíduos da Construção Civil – RCC na Unidade de Recebimento de Entulhos.

Os entulhos gerados deverão ser transportados à Unidade de Recebimento de Entulhos (URE) do Serviço de Limpeza Urbana (SLU).

A adoção de placas de granito contribui para a redução de desperdício de materiais e otimização do processo construtivo.

Do ponto de vista social, a intervenção melhora as condições de circulação e segurança dos usuários, especialmente em áreas de acesso público. A execução será planejada para minimizar impactos na rotina dos servidores e visitantes, com sinalização adequada e medidas de proteção durante os trabalhos.

Além disso, a contratação poderá fomentar a economia local, ao priorizar fornecedores e prestadores de serviço da região, alinhando-se aos princípios da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

4.3 Indicação de marcas e modelos

As marcas de referência serão adotadas somente nos pedestais, tendo em vista que a descrição das placas de granito já está devidamente qualificada no item 3.3.

Para os pedestais adotou-se as marcas de referência COPLAS ou RBF por estas marcas possuírem certificados de atendimento aos testes de resistência necessários. Entretanto, caso a licitante possua suportes de marcas distintas deverá apresentar os laudos que comprovem a resistência deles.

4.4 Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

4.5 Da subcontratação

A subcontratação é permitida somente para transporte e destinação dos resíduos gerados;

4.6 Da garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas características do objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de Execução

O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

5.2 Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os serviços serão realizados no Edifício Sede do Conselho Nacional de Justiça localizado no SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F, Brasília/DF; em horário a ser definido na Ordem de Serviço.

5.3 Da dinâmica e Ordem de Execução

Os serviços e/ou fornecimento serão solicitados por meio do envio da ordem de serviço com os quantitativos de cada um dos itens, juntamente com os respectivos empenhos.

A execução será realizada por trecho conforme a criticidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

5.4 Do prazo ou do cronograma de execução.

O prazo para execução dos serviços ou fornecimento será definido junto à Ordem de Serviços.

5.5 Da garantia técnica ou assistência técnica.

A garantia do material e do serviço é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Constatado vício no serviço ou material, a CONTRATADA terá 5 dias úteis para repará-lo, contados a partir da data de notificação do vício. O prazo de reparo poderá ser prolongado mediante justificativa fundamentada.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, em virtude de que a execução será parcelada por áreas de intervenção. As áreas estão delimitadas no item 3.1.2 e no Anexo I - D.

Em conformidade com o art. 7º do Decreto n. 11.462/2023, não será permitida a adesão posterior à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham se manifestado durante o período de divulgação da IRP.

6.2 Da Habilitação jurídica

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.3.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3.7 Declaração sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4 Qualificação econômico-financeira

6.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.5 Qualificação técnica

6.5.1 Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade;

6.5.2 Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa participante executa ou tenha executado piso elevado em placas de granito, ou outros materiais rochosos ou derivados de rocha (placas cimentícias, ardósia, mármore etc.), com área mínima de 200 m² (em conformidade com o § 2º do artigo 67 da Lei 14.133/2021).

6.5.2.1 Justificativa: A presente exigência tem por objetivo assegurar que os licitantes possuam comprovada experiência técnica na execução de obras de instalação de piso elevado em granito, em empreendimentos de porte e complexidade compatíveis com o objeto licitado. As metragens exigidas não são restritivas em relação ao objeto.

6.5.2.2 Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de m², será admitida a soma de atestados;

6.5.2.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para

fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

6.5.2.4 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

6.5.2.5 Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

6.6 Da exigência de amostra

O primeiro colocado na fase de lances será convocado a apresentar amostra do material ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações e a qualidade do material apresentado.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- 2 (duas) placas de granito estruturado nas dimensões de 60 x 60 x 2 cm;
- 6 (seis) pedestais de apoio em polipropileno com altura regulável até 40 cm;



Fotografia 2: Exemplo de estrutura da amostra montada

As amostras deverão ser apresentadas ou montadas nas dependências do CNJ, no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Torre E, Sala 102.10, no horário das 12 às 19 horas, as quais serão submetidas à análise e testes pela área demandante dos serviços.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

A empresa que apresentar amostra em desacordo com as especificações terá um prazo de 3 (três) dias úteis para correção.

No caso de não haver entrega da amostra ou de atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou de entrega de amostra fora das especificações, mesmo após as correções, a proposta será recusada.

Serão exigidos o envio de **resultados de ensaios**, realizados por instituição idônea e consagrada nas placas de granito de dimensões compatíveis com as deste Termo de Referência que comprovem os seguintes desempenhos para os Itens 1, 2 e 5;

a) De carga vertical concentradas: NBR 15.575-3/2021 – Anexo B e NBR 12.048/91

b) Impacto de corpo mole (Tabela 5) e de corpo duro (Tabela 8) conforme as NBR 15.575-2/2013 – Item 7.4, Anexos C e D;

c) Flecha máxima de 2,00 mm para carga uniformemente distribuída admissível de 1000 Kgf/m2 e coeficiente de segurança 3.

d) Flecha máxima admitida de 3,6 mm para carga concentrada admissível de 440 kgf e coeficiente de segurança 3.

e) Densidade aparente mínima (NBR 15845-2): 2.550 Kg/m³.

f) Porosidade aparente máxima (NBR 15845-2): 1,00%.

g) Resistência mínima ao desgaste (NBR 12042): 1 mm / 1000 m.

h) Resistência mínima ao impacto de corpo duro (NBR 15845-8): 0,3 m.

Os custos dos ensaios, das amostras e de envio são ônus da licitante.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado, A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pela licitante em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação ou recusa desta. Findo o prazo as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Da exigência de vistoria

O licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada até o último dia da abertura da sessão, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone (61) 2326-5159, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;

b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;

d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Em até 10 dias corridos da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o seu responsável técnico, que deverá ser engenheiro/arquiteto

habilitado pelo CREA/CAU e com disponibilidade para fazer o acompanhamento presencial do serviço.

A empresa irá analisar as plantas e sugerir nova paginação de execução dos serviços ou se manifestar por meio do profissional acima indicado, por escrito, que acata a paginação realizada pelo CNJ.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Não poderá participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CNJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2 Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1 Do recebimento do objeto

Os bens ou serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;

b) definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.1.1 Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado em parcela única após a conclusão de cada um dos trechos e Ordens de Serviço por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO-JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento, sem prejuízo da entrega no Protocolo do CNJ, ou do envio por e-mail.

b) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

c) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com a medição, Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;

f) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços, disposto no Anexo I - A;

g) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

h) Prestar ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021.

i) Providenciar e exigir de seus funcionários o uso de Equipamentos de Proteção Individual e coletivos necessários;

j) Providenciar os documentos necessários ao transporte e destinação de entulhos, apresentando cópias à fiscalização para comprovação de destinação;

k) A Contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

10 DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de **R$ 934.239,11 (novecentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e nove Reais e onze centavos)**, conforme Anexo II do Edital.

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias" Naturezas das Despesas: 3.3.90.39.16, 3.3.90.39.75 e 3.3.90.30.24.

12 DAS SANÇÕES

Nos termos da Instrução Normativa Diretoria-Geral CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa a Contratada que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. multa no valor de:

   i. Pela inexecução parcial das obrigações, assim considerada aquela que não comprometa a finalidade básica do ajuste, conforme relatório técnico, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
   ii. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, conforme prazos estabelecidos na Ordem de Serviços, poderá ser aplicada multa moratória diária de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão contratual se o atraso superar o prazo máximo de 20 dias.
   iii. Pela inexecução total do ajuste, ou pelo descumprimento de obrigação essencial que frustre o objeto contratado, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço;

c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos, quando praticada a conduta descrita no inciso “II” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos, quando praticada a conduta descrita no inciso “III” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 6 (seis) meses, quando praticada a conduta descrita no inciso “IV” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
f. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 1 (um) ano, quando praticada a conduta descrita no inciso “V” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 2 (dois) anos, quando praticada a conduta descrita no inciso “VI” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, praticada a conduta descrita no inciso “VII” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

i. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federados pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “VIII”, “IX”, “X”, XI e “XII”, bem como nos incisos II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” sempre que se justificar a imposição de penalidade mais grave.

j. as sanções previstas nas alíneas "a", “c”, "d", "e", "f", "g", "h" e "i" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta. A penalidade resultante do aumento não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

A pena de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, observará as seguintes diretrizes:

I – será imposta ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência; e

II – não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência ou Projeto Básico, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União (GRU) em 10 (dez) dias corridos.

13 REAJUSTE

Os preços registrados e contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CNJ Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação do Fornecedor ou Contratada.

14 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021.

A vedação decorre das características do objeto, já delimitadas ao longo deste Termo de Referência. O objeto consiste em serviço comum de engenharia e se configura solução usual de mercado. Apesar de diversas etapas, estas são correlacionadas e podem ser integralmente executadas por empresa especializada do ramo.

A contratação foi estruturada em grupo único para garantir uniformidade estética, técnica e de desempenho do sistema, além de responsabilidade centralizada. A participação de consórcios não agregaria ganhos técnicos ou econômicos e possui potencial de reduzir o número de possíveis propostas.

15 DA PUBLICIDADE

O extrato da ata de registro de preços será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Anexo I - A: Modelo de Termo de Responsabilidade e Compromisso

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a)_____, inscrito(a) no CNPJ nº_____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

_____

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo I - B – Modelo de Ordem de Serviços

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

1. Identificação:

Nº da OS		Data de Emissão	
Contrato nº			
Contratada:			
CNPJ:			
Endereço			
Preposto			
Início da Vigência		Término da Vigência	
Área Requisitante			
Unidade	Seção de Engenharia e Manutenção Predial – SEEMP		
Solicitante		e-mail	
Portaria de Designação de gestor:			

2. Custos

Valor da Ordem de Serviço	
Nota de Empenho	

3. Instruções complementares

Local de prestação dos serviços	Edifício Sede do CNJ: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP:70070-600
Prazo de Início	
Prazo de Término	
Horário de prestação dos serviços	
Relação de prestadores de serviços	O acesso ao CNJ ficará restrito aos prestadores de serviço cadastrados ao longo dos serviços, devendo a empresa encaminhar a relação com o nome, CPF ou RG dos funcionários previamente para autorização de acesso.

Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do Contrato nº. XX/XXXX (XXXXX) datada de XX/XX/XXXX por Ata de Registro de Preços, conforme Processo Administrativo nº XXXXXX/XXX, atendendo as exigências legais para a execução do serviço mencionado, fica notificada a empresa XXXXXXXXXXXXXXX., que a data para início dos serviços será em XX/XX/XXXX, sendo o prazo previsto para sua execução de X (XXXXXXXXX) dias contados a partir da data estabelecida acima, conforme combinado e aprovado pelas partes interessadas, abaixo assinadas.

Anexo I - C – Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____ inscrita no CNPJ nº_____, nesse ato representada por _____ , inscrita (o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada

sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA,** conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____

CONTRATADA

_____

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - EMPREGADOS E EMPREGADAS DAS CONTRATADAS

Anexo ___ Termo de Referência nº ____/2026, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa _____, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico no ___/2026 - Processo Administrativo/CNJ nº 10306/2025).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação da Ata de Registro de Preços	
Nº da Ata de Registro de Preços:	
Empresa Contratada	
CNPJ	
Objeto da Contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), _____/_____/_____	

Identificação do declarante
Nome:
Identidade:
CPF:
Função:
Assinatura:
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA